

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
FONE () e-mail
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
Obtivemos, através do acesso <u>www.itapetininga.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa,
solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e
remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-
mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local</u> :,de de 2016.
Nome por Extenso: RG. n.°:
ASSINATURA



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
______ ESTADO DE SÃO PAULO ________

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 90/2016

PROCESSO N.º 126/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 01.07.2016 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA

MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Junior, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as solicitações de compra de n.º: 5443/2016 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Protocolo n.º: 17841/1/2016, Processo administrativo nº 126/2016, Sequência nº5-975/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitação).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data **01 de julho de 2016, às 09h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme especificações constantes do Anexo I.**

II - DA JUSTIFICATIVA



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

2.1 - A presente licitação se faz necessária para suprir as necessidades do CEUs (Centro de Artes e Esportes Unificados), para o projeto do ref. local e serão utilizados para a estrutura necessária para equipe operacional.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Neste certame licitatório será permitida apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, com a alteração da Lei Complementar n° 147 de 07.08.2014, e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
 - 3.2.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.2.4 Consórcios ou grupo de empresas.
- 3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar n° 26/2008).
- 3.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n°. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.
- 5.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01	ENVELOPE N°. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE	COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 90/2016	PREGÃO PRESENCIAL N°. 90/2016
PROCESSO N°. 126/2016	PROCESSO N°. 126/2016
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 6.1.1 item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, **por item**, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 6.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas. 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.
- 6.5.1 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.
- 6.6 TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.
- 6.6.1 O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.
- 6.6.2 Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades</u> comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratandose de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **7.**1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n° 8.212/1991;
- 7.1.2.3.1.1 Com base nas informações obtidas da Receita Federal através do portal (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.1.2.3.1.2 É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.
- 7.1.2.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.3.3 Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **7.**1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;
- 7.1.2.5 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.
- 7.1.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 7.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
- 7.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).
- 7.1.4.4 Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).
- 7.1.4.5 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.
- 7.2.2 São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.
- 7.2.2.2 O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 7.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 7.2.3.1 se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 7.2.3.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 7.2.3.3 se a licitante for a $\underline{\mathtt{matriz}}$ e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a $\underline{\mathtt{filial}}$, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da $\underline{\mathtt{matriz}}$ e da $\underline{\mathtt{filial}}$ simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2 Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6.1. Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastadas os critérios de desempate, com fulcro no disposto no $\S2^\circ$ do art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por menor preço por item.
- 9.7 Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n $^{\circ}$ 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.
- 9.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 9.10 Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.
- 9.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°. Da lei Federal n°. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 9.11.1 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4° inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os produtos devem ser <u>Novos e de primeira linha</u>, e deverão ser entregues no **prazo de 10 dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Promoção Social, à Rua João Evangelista, n° 1.018, Centro. O prazo de garantia dos produtos será de mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los em até 05 (cinco) dias úteis sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 10.3 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 10.4 A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 10.5 Os produtos que serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso os



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

produtos não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 10.1 desta clausula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

- 10.6. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Respectiva Secretaria o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 10.7 No ato da entrega do produto, a contratada deverá fornecer:
- 10.7.1 Certificado de Garantia de no mínimo de 01 (um) anos, a contar da data da entrega.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 11.1.1 Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 10.1.2 Definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 10.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 10.5 da Cláusula X deste Edital.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, c Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.1.1 Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 7.1.2 - comprovação de regularidade fiscal.

- 12.1.2 Se os documentos de regularidade fiscal apresentar alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.3 O prazo de regularização da documentação aludido no item 12.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.
- 12.1.4 Decorrido o prazo, a não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.3.1 advertência;
- 12.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.
- 12.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 12.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 12.3.5.2 da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 12.4 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 12.3.2.
- 12.5 As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 12.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 12.6.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do produto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 13.1.1) e os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.

13.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação:

Nota n° 191 - Data: 30/05/2016;

Ficha: 435;

Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 13 - Cultura;

Sub função: 122 - Administração Geral;

Programa: 0001 - Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 - Gestão das ações de apoio administrativo, de manutenção;

Cateq. Econômica: 4.4.90 - Equipamentos e material permanente;

Elemento Despesa: 52 - Equipamento e material permanente;

Fonte de recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7° §2° item III ou conforme prevista no artigo 65 §8° da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 13.1.1 A nota fiscal eletrônica, na entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.
- 13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 13.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 13.4 Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 13.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

- 13.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 da cláusula XII deste edital.
- 13.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 14.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);
- 14.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

- 15.1 Os preços que vigorarão no contrato corresponderão ao preço unitário pelo ITEM proposto, com data base o mês de apresentação da proposta.
- 15.2 Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 15.3 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 15.4 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 16.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 16.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 13.3 da Cláusula XIII deste edital e 5.3 do Termo de Contrato.
- 16.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 16.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 16.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômicofinanceiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 16.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
- 16.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.
- 17.5. Todo os tramite desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

- 17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 17.8 Integram o presente Edital:
 - Anexo I Descrição do objeto do certame;
- Anexo II Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo V Modelo de Declaração de beneficiar-se da Lei Complementar 123;
 - Anexo VI Modelo de Procuração para credenciamento;
 - Anexo VII Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- Anexo VIII modelo de declaração de atendimento das condições e exigências do edital;
 - Anexo IVX declaração de disponibilidade;
 - Anexo X Minuta do Contrato
 - Anexo IX Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.
- 17.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 17.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9608 quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras e Serviços, telefone (0xx15) 3376-9555, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, de junho de 2016

CLÁUDIO CÉSAR BASSI SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESA DECRETO DE N°999 DE 14/01/2013

TAPETINIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016

Compreende o objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

T.b	0	77	Danasia a da Dandaka	Valor Item	Valor Total
rtem	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Estimado	Estimado
			MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COMPLETO - PLACA MÃE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Gabinete		
			• Desktop - Gabinete com espaço e ventilação adequados ao equipamento, (não serão aceitos computadores do tipo All in one, onde o gabinete e monitor são integrados)		
1	15	Un.	• Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 200 Watts.	R\$1.930,00	R\$28.950,00
			 Placa mãe "motherboard" Com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s; 		
			• Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI e 1 (um) PCI-Express x16;		
			 No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 16 		



ESTADO DE SÃO PAULO

(dezesseis) GB;

- 6 (seis) portas USB, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.
- 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) "on-board" para teclado; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) "on-board" para mouse; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo) e DVI (digital) ou superior, 1 (um) conector para saída de som (Líne-out) e outro para entrada (Líne-ín) localizados na parte traseira do equipamento, 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. Caso o teclado e mouse sejam USB licitante não é obrigada a entregar a placa mãe com conector PS2.

• Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo dois núcleos (dual-Core), com freqüência de operação interna mínima de 2,2 GHz;
- Memória cachê mínima de 1 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 1600



ESTADO DE SÃO PAULO

MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.

Memória

- 4096 MB SDRAM DDR-3, e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.
- Deverá possui expansão de no mínimo 16 GB;

• Controladora de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco óptico;

• Controladora de vídeo:

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução mínima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1600x900.
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;
- Deverá possuir conectores externos:

 1 (um) VGA (DB15) e 2 (dois) DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possui recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de



___ ESTADO DE SÃO PAULO _____

trabalho.
• Monitor:
• 1 (um) Monitor LED no mínimo 18,5" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical
• Tempo de resposta de no mínimo 8 ms;
• Resolução mínima de 1600 x 900 @ 60 Hz;
Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
• Conectores DVI-D (digital) e VGA (DB15) análogo;
• Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
• Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico);
• Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°;
• Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
• Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz;
• Frequência Vertical de no mínimo 56 à 75 Hz;
• Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto- ajuste,
• Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
• Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
• Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
• Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
• Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8

(1,8 m), guia

m), Cabo

DVI



ESTADO DE SÃO PAULO

instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;

Unidade de disco rígido:

• 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. IV (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB.

• Unidades Óptica / DVD+/-RW:

- 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo:
 - Padrão SATA/ATAPI;
 - Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;
 - Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;
 - Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.
 - Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;

• Teclado:

 1 (um) de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não



ESTADO DE SÃO PAULO

será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

• Mouse óptico:

- 1 (um) mouse USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

• Interface de rede local:

• 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 802.3;

Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 8 ou superior qualquer versão em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, ou Linux Ubuntu 16.04 versão 64 bits.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, ou Mídia de Recuperação do Linux.

1.14 Itens de Energia

O computador deverá acompanhar um filtro de linha bivolt com no



ESTADO DE SÃO PAULO _____

			mínimo 4 tomadas, e um Estabilizador bivolt de no mínimo 300va, com 04 tomadas.		
			Impressora Multifuncional Jato de Tinta		
2	02	Un.	Função impressora : Sim Função copiadora : Sim Função scanner : Sim Função fax : Não Função telefone : Não Visor LCD : Sim Conexão s/ fio (wireless) : Sim Acompanha cabo USB : Não Impressão colorida : Sim Características Gerais - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, sem fio - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico - Linguagem standard de impressora: PCL 3; PCLm ; URF (AirPrint) - Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual - Volume mensal de páginas recomendado: 300 a 400 - Definições de copiadora: Frente e verso manual - Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)	R\$346,80	R\$693,60
			- Níveis da escala de cinzas/Profundidade de Bits: 256;		



ESTADO DE SÃO PAULO

24			bits
- Formatos	dos	a:	rquivos
digitalizados:	JPEG,	TIFF,	PDF,
BMP,			PNG
- Modos de	e En	trada	para
Digitalização:	Digital	ize a	partir
do painel fronta	al para	o com	putador
- Tamanho máxim	no da d	ligital	ização:
ADF/mesa: 21	6 x	297	mm
- Conectividade	padrão	o: 1 U	SB 2.0
- Capacidad	le	sem	fios
- Descrição	do	visor:	LCD
monocromático de	e alta	resolu	ıção de
2"	(5		cm)

Manuseio de impressão

- Bandeja de entrada para 60 folhas
- Bandeja de saída para 25 folhas
- Opções de frente e verso: Frente e verso manual
- Bandejas para Papel Standard: 1
- Capacidade máxima de entrada: até 60 folhas ofício, até 10 folhas Etiqueta, até 20 folhas papel fotográfico, até 20 folhas Foto 4x6, até 20 cartões, até 5 envelopes
- Capacidade máxima de saída: até 25 folhas ofício, até 10 folhas Etiqueta, até 20 folhas papel fotográfico, até 20 cartões, até 5 envelopes

A impressão sem fio fácil vem para casa

- Imprimir sem fio de qualquer local em sua casa com seu smartphone, tablet e computador.
 Apple® AirPrint™ imprima sem fios a partir de seu iPad®, iPhone® ou iPod touch®.
- Vá direto à impressão. Faça a instalação rapidamente e conecte-se à sua rede sem fio automaticamente.

Realize mais tarefas gastando menos

- Baixo custo, altas expectativas - Desempenho confiável - imprima mais pagando menos e evite recargas arriscadas, com a marca de impressoras número um do mundo.

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Perfeitamente adequado	
Poupe espaço com uma impressora compacta, projetada para se adequar ao local que você precisar	
Poupe recursos sem diminuir o ritmo - Projetado para economizar - Economize energia usando um multifuncional com qualificação ENERGY STAR®.	
 Memória interna Integrada Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 7 	
 Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 4 	
 Resolução de impressão - p&b até 600 x 600 dpi renderizados 	
 Resolução de impressão - cor até 4800 x 1200 dpi otimizados e 1200 x 1200 dpi de entrada 	
 Resolução óptica - digitalização até 1200 dpi 	
 Velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 4,5 	
• Velocidade máx. cópia cor (cpm) até 3	
 N° máximo de cópias por original 9 Ciclo de trabalho até 1000 	
páginas • Compatível com Mac sim	
Sompacivoi com nac sim	
Garantia 01 ano.	

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- 01) Os prazos de garantia dos equipamentos estão definidos nas suas especificações em cada item deste Anexo.
- 02) Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:
- 2.1) <u>Prospectos técnicos ilustrativos,</u> ou manuais originais do fabricante dos equipamentos ofertadas, que contenham com detalhes seus dados técnicos, que possibilitem a verificação da conformidade com a especificação que consta no **ANEXO I**;



____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

2.2) Somente para interessados no fornecimento dos itens 1-Microcomputador Desktop completo e 2- Impressora Multifuncional Jato de Tinta: Certificações ou atestados de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842 (e/ou suas equivalentes) e com a diretiva RoHS, conforme definido nas especificações desses itens no Anexo I.

- 03)Os produtos deverão ser $\underline{\text{NOVOS}}$ e entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo a CONTRATADA adotar as condições adequadas de transporte;
- 04) O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho, sendo o local de entrega na Secretaria Municipal de Promoção Social localizada na Rua João Evangelista, nº 1.018 Centro.
- 05) Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 06) O valor estimado da presente licitação é de R\$ 29.643,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais)

CLÁUDIO CÉSAR BASSI SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
AC PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 126/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente
de de 2016.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Pregão Presencial nº 90/2016- página 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a
Prefeitura Municipal de Itapetininga, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

_	
7	
_	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016

	DECLARO,	sob as pe	nas da	lei,	sem pr	ejuízo	das	sanções	e mul	tas
previstas	neste	ato	CC	nvocat	ório,	qı	ıe	a	empr	esa
								(denomi	nação	da
pessoa	jurídica),	CNPJ	n°							é
Microempre	esa ou Emp	presa de	Pequen	o Por	te, no	s term	nos (do enqu	adrame	nto
previsto	na Lei Com	nplementar	n° 12	3, de	14 de	e dezem	ıbro	de 2006	, com	as
alterações	s da Lei Co	mplementa	r n° 14	7, de	7 de a	ngosto	de 20)14, cuj	os ter	mos
declaro d	conhecer na	a íntegra	a, e n	ão po	ssuir	qualqu	er o	dos imp	edimen	tos
previstos	nos §§ 4°	e seguint	tes, to	dos do	artig	o 3° da	a Lei	Comple	mentar	n°
123, de 1	4 de dezem	bro de 20	006, co	m as a	alteraç	ções da	Lei	Compler	mentar	n°
147, de 7	de agosto	de 2014,	estando	apta,	porta	nto, a	exer	cer o d	ireito	de
preferênci	la como cri	tério de	desempa	ate e/	ou o b	enefíc	io da	habili	tação	com
irregulari	dade fisca	al no pro	cedimen	to lic	citatór	io do	Preg	ão Prese	encial	n°
/201	l5, realiza	do pelo Mi	unicípio	o de I	tapetir	ninga,	Estad	lo de São	o Paulo	Ο.

Local e Data.

Nome do representante

 $\underline{\text{Nota:}}$ A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

TO STITUTE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor
forma de direito, a empresa
com sede à CNPJ/MF sob n. $^{\circ}$
Inscrição Estadual sob n.º,
neste ato, representada por seu sócio-gerente
Sr.(a)da Cédula de Identidade RG
n.°, nomeia e CPF n.° seu
representante o(a) Sr.(a), portador(a)
da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere poderes para
representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para
firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances
verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Transmitted and the second sec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga ¹ , e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente de de 2016
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N ° do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

H H

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada peleseu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob a penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências de Edital referente ao Pregão Presencial n°.: 90/2016 e Processo n°.: 126/201 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2016
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Pregão Presencial nº 90/2016- página 34

N.º do documento de identidade

X H

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA At PREGOEIRO OFICIAL
Ref.: PROCESSO N.º 126/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n° tem disponibilidade dos
produtos e dos demais meios para a realização das entregas, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 90/2016 e Processo nº.: 126/2016, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.
Local e Data.
Nome do representante RG n.°:



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO X

REF.: PROCESSO N.º 126/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016

MINUTA CONTRATO N.°

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga,
Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante
denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal,
Sr.
.,, residente à Rua,
n°, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.°
e do CPF/MF n.°, e de
outro lado a firma, estabelecida à
n° em
Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
e Inscrição Estadual n.º
, doravante denominada CONTRATADA, representada
neste ato pelo Sr,,
portador do RG n.º e CPF/MF n.º
residente e domiciliado na rua
, n°, na cidade
de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), descrita na cláusula primeira deste Termo
de Contrato, em razão do Processo n.º, Pregão n.º, já
homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições
seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO -

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes serviços:

			-	
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Para o serviço e para a entrega das peças deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da ordem de serviço expedida pela respectiva Secretaria pelo servidor designado para esse fim: **ANDRÉIA MARLI DA SILVA** FONE (15) 3273-2122, observado o prazo informado na proposta.
- 2.1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (DOZE) meses, sendo o prazo para execução de até 10 (dez) dias, ambos contados a partir da data da assinatura do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.2 O prazo indicado no item 2.1.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2.2 A entrega dos serviços do ANEXO I do Edital e da Cláusula Primeira deste Termo de Contrato será efetuada de maneira única de acordo com a Respectiva Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário ou responsável indicado para este fim: ANDRÉIA MARLI DA SILVA FONE (15) 3273-2122, devendo ser executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 2.2.1 Os serviços deverão ser prestados com qualidade, devendo o licitante vencedor cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT NBR 13032 e 15831.
- 2.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los **em até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.
- 2.4 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.5 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a CONTRATADA sujeita a substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos serviços e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.8 O serviço que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização Requisitória não se tenha esgotado e a **CONTRATADA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.9 Estando o serviço em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela respectiva Secretaria vistará no verso da nota fiscal.
- 2.10 Eventuais atrasos na entrega do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.11 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.12 Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos <u>arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal</u> e <u>art. 48 de suas Disposições Transitórias</u>.



____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 3.1.1 Provisoriamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 3.1.2 Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 3.2 Será rejeitado no recebimento o serviço fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.6 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 -	Import	a o	presente	e cont	trato	no	valor	global	esti	.mado	de	R\$	
(.),	deco	rrente	do	segi	uint	e p	reço	unitá	ário	R	\$	
() ,	expre	SSOS	em	moeda	corre	nte,	para	0	produto	CIF-
ITAPET	ININGA	/SP,	válidos	para	a dat	a d	e ence	errament	co da	lici	taçâ	ãο.	

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de entrega efetiva do serviço empenhado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pelo responsável indicado pela respectiva Secretaria dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 5.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 5.3 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de



ESTADO DE SÃO PAULO

Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

- 5.4 A ausência das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizados, implicará na suspensão do pagamento decorrentes da prestação de serviços contratada, até que sejam apresentados os referidos documentos.
- 5.4.1 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio na liberação do motor incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.
- 5.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 5.5.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos em até 15 (quinze) dias úteis 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- 5.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.



____ ESTADO DE SÃO PAULO ___

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.1.1 O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.1.2 O prazo para a prestação do serviço será de **10 (dez) dias,** realizado após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela respectiva Secretaria ou por servidor designado para esse fim, observado o prazo informado na proposta.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art° 7° § 2° item III ou conforme previsto artigo 65 § 8° da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota n° 191 - Data: 30/05/2016;

Ficha: 435;

Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Unidade Executora: 01 - Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 13 - Cultura;

Sub função: 122 - Administração Geral;

Programa: 0001 - Administração e Coordenação Geral;

Projeto/Atividade: 2039 - Gestão das ações de apoio administrativo, de

manutenção;

Categ. Econômica: 4.4.90 - Equipamentos e material permanente;

Elemento Despesa: 52 - Equipamento e material permanente;

Fonte de recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n. $^{\circ}$ de __/___, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;



____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

- 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços entreques;
- 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 9.1.4 manter as condições de habilitação.
- 9.2 O não cumprimento ao acima determinado implicará a Contratada nas penalidades citadas na Cláusula X deste Contrato.
- 9.3 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.
- 9.4 A Empresa vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 9.5 A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros
- 9.6 São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 9.6.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
 - 9.6.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.6.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.6.4 Fica designado o servidor Alex Sandro Rodrigues, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento)



____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 do Edital.

- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto. 10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a
- CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n. $^{\circ}$ 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n° 10520/02 e a Lei Federal Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- 14.1 Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
- E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

-	1	1	0016
Itanetininga.	de	de	7016



_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CLAUDIO CESAR BASSI SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESA DECRETO N°.999 DE 14.01.2013

SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATADA

Testemunhas:	
1.	2.
Nome:	Nome:
RG:	RG:



ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:	_
CONTRATADA:	_
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	_
OBJETO:	_
ADVOGADO(S): (*)	_
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Tidentificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação proce julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido proces publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade co 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, de mensagem eletrônica aos interessados.	CONTAS DO CIENTES e ssual, até interesse, direito da e decisões sso, serão tivo, parte om o artigo
LOCAL e DATA:	
CONTRATANTE	
Nome e cargo:	-
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	_
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	_
E-mail institucional	_
E-mail pessoal:	
Assinatura:	_



ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n°: /2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:		
	Prefeitura	Municipal
RG n°:		
Endered	ço:	
Telefor	ne: (
e-mail	:	

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário de Promoção Social
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Evangelista, nº 1.018 -
Centro -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3273 - 2122
e-mail: obras@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, ____ de ___ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)